



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB**, torna público o interesse de credenciar e selecionar pessoas físicas ou jurídicas, interessadas na concessão de uso para exploração temporária, a título precário, de espaços para instalação de três “food trucks” destinados a exploração comercial de alimentação exclusivamente do dia 11 de junho de 2018 a 11 de setembro de 2018, das 8h às 18h, no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS, Av. Avenida Centenário, nº. 697, Bairro SIM, Feira de Santana-BA, em área para este fim que será previamente informada pelo referido Centro e vistoriada pelos interessados, quando da entrega dos documentos pelos interessados.

1. Fica estipulado o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) a ser cobrado pelo uso do espaço público. O **recolhimento** será feito por meio de GRU emitida pela UFRB e de forma prévia, conforme as seguintes datas: 11/06/2018; 11/07/2018 e 11/08/2018.

2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente. Em caso de revogação, o pagamento será devido pró-rata.

3. O presente instrumento, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos, em horário comercial por meio dos telefones (75) 3621-9351 / 3622-6477.

4. Os documentos dos interessados serão recebidos pela Gerência Técnica Administrativa do CETENS, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do presente instrumento.

5. Metragens dos equipamentos, exigências e contrapartidas

Equipamento	M ² por equipamento	M ² total de área pública por equipamento	M ² total dos 3 equipamentos mais área p/ instalação de toldo, mesas e cadeiras.	Venda Autorizada
1 food truck	Máximo 5 m ²	Máximo 15 m ²	Máximo 45 m ²	-Bolos e tortas -Salgados (empada, coxinha, esfirra, pastel...e similares). -Bebidas diversas não alcoólicas
1 food truck	Máximo 5 m ²	Máximo 15 m ²	Máximo 45 m ²	-Açaí na tigela -Salada de frutas -Sanduíche natural -Bebidas diversas não alcoólicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

1 food truck	Máximo 5 m ²	Máximo 15 m ²	Máximo 45 m ²	-Tapiocaria -Creperia -Bebidas diversas não alcoólicas
--------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	--

5.1 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

5.2. É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;

5.3 É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente, qualquer que seja o grau de parentesco.

6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para a universidade compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

6.2. O recolhimento e destinação do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo nos food trucks, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade da pessoa física ou jurídica autorizada.

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para o credenciamento / inscrição entre os dias 28 de maio a 06 de junho de 2018.

7.2. Em se tratando de pessoa física: Carteira de Identidade; Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de residência; Certidão Negativa de Débitos.

7.3. Em se tratando de pessoa jurídica: Registro Comercial (no caso de empresário individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo (no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício). Em todo o caso, prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; Certidão Negativa de Débitos junto a Federal, Estadual e Municipal.

7.4. Para pessoas físicas ou jurídicas, documento do Município de Feira de Santana/BA, com a autorização (ou ato equivalente) para a exploração comercial desejada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CETENS - CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

7.5. Somente será aceito o credenciamento de 01(um) proponente por food truck.

7.6. A UFRB divulgará em momento posterior uma lista dos interessados credenciados. Havendo mais de um interessado por cada espaço, a UFRB adotará sessão pública de pregão por maior lance (em data ainda a ser divulgada), com preço mínimo começando em R\$ 100,00 (cem reais), a fim de selecionar os interessados e outorgar as autorizações precárias de utilização dos espaços públicos.

Feira de Santana, BA 24 de maio de 2018

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor